



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 - Email gabinete@sejus.es.gov.br

Cadastramento de pessoas jurídicas nas atividades de confecção, distribuição e comercialização de uniformes para Monitores de Ressocialização Prisional do Estado do Espírito Santo.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, por intermédio do seu Secretário de Estado da Justiça, nos termos do Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015 e Portarias SEJUS nº 2-R, de 30/01/2024, publicada em 31/01/2024, Portaria nº 10-R, de 16 de abril de 2024, em consonância com o artigo 7º da Lei nº 9.459, de 01 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010, a qual cria a indenização para aquisição de fardamento no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º As empresas interessadas em confeccionar, distribuir e/ou comercializar uniformes para Monitores de Ressocialização Prisional, deverão preencher o Requerimento de Cadastramento de Pessoa Jurídica (Anexo I), juntando as Certidões Negativas de Débitos das Receitas Federal, Estadual e Municipal e protocolá-lo na Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais – DIRAGESP – localizada na Avenida Governador Bley, 236, 7º andar, Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-150, de segunda a sexta-feira no horário de 09h às 16h.

§ 1º No ato da solicitação de cadastramento, estabelecido no artigo anterior, os interessados deverão apresentar 01 (uma) peça de cada, de interesse de confecção/comercialização, para que sejam submetidas à análise da Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais – DIRAGESP, a qual deverá informar se atendem às especificações exigidas no Regulamento de Uniformes dos Monitores de Ressocialização Prisional:

- a) Camisa cinza - Monitor de Ressocialização – manga curta;
- b) Camisa cinza – Monitor de Ressocialização - manga longa, e
- c) Boné cinza - Secretaria da Justiça.

Art. 2º As empresas que atenderem às exigências deste cadastramento, receberão o Certificado de Cadastramento de Pessoa Jurídica.

Art. 3º O Certificado de Cadastramento de Pessoa Jurídica terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º As empresas cadastradas deverão manter o Certificado em local acessível, dentro do estabelecimento comercial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 - Email gabinete@sejus.es.gov.br

Art. 5º Fica proibida a venda de uniformes no interior de qualquer instalação sujeita à administração da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

§ 1º As empresas cadastradas se comprometerão a comercializar uniformes de acordo com as especificações e padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes, em exclusividade para os servidores Monitores de Ressocialização Prisional da Secretaria do Estado da Justiça, após devidamente identificados como compradores.

Art. 6º O Secretário de Estado da Justiça dará publicidade das empresas cadastradas, disponibilizando a relação em mídia de comunicação institucional.

Art. 7º A fiscalização das empresas será feita pela Secretaria de Estado da Justiça através da Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais – DIRAGESP.

Art. 8º A Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais – DIRAGESP, deverá zelar para que:

I – Todos os uniformes adquiridos pelos servidores, bem como aqueles comercializados nas lojas e estabelecimentos congêneres cadastrados, obedeçam rigorosamente às especificações e aos padrões estabelecidos no Regulamento de Uniformes dos Monitores de Ressocialização Prisional (Portaria nº 10-R, de 16 de abril de 2024);

II – Os Monitores de Ressocialização Prisional somente adquiram uniformes em empresas cadastradas.

Art. 9º Os Monitores de Ressocialização Prisional só devem usar uniformes dentro dos padrões especificados no Regulamento de Uniformes dos Monitores de Ressocialização Prisional (Portaria nº 10-R, de 16 de abril de 2024).

Art. 10 O presente cadastramento, após concedido, será intransferível.

Vitória, 02 de maio de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 - Email gabinete@sejus.es.gov.br

**Requerimento de Cadastramento de Pessoa Jurídica
(ANEXO I)**

**DISTRIBUIÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES DOS
MONITORES DE RESSOCIALIZAÇÃO PRISIONAL**

À Diretoria de Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

OBSERVAÇÃO:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 02/05/2024 09:18:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2024 09:18:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI (SECRETARIO DE ESTADO - SEJUS - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-47GBMC>